



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – PROCESSO Nº 100/2021 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM VISTAS A ATENDER A LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 LEI ALDIR BLANC – INCISO III.

As contratações previstas no presente edital ficam estritamente condicionadas aos valores disponíveis em conta relativos aos recursos remanescentes da Lei Federal 14.17/2020, e Decreto 10.464/2020 e suas alterações.

A Prefeitura Municipal de Iracemópolis, com sede no Estado de São Paulo, através da COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL, GESTÃO DE EVENTOS E TURISMO e do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, torna público o presente Edital, com inscrições abertas no período de **16/09/2021 a 13/10/2021** para a seleção de Projetos Culturais, sendo serviços vinculados ao setor cultural, festivais, mostras, eventos culturais e artísticos nas áreas de Artes Visuais, Audiovisual, Literatura, Cultura Popular, Regional, LGBTQIA+, Dança, Música, Teatro, Patrimônio cultural artístico material e imaterial, de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, destinados ao cumprimento da Lei Emergencial Lei Federal Nº 14.017, De 29 de Junho De 2020, Art. 2º, inciso III bem como de toda legislação complementar relacionada a **LEI ALDIR BLANC** e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público, tem como objetivo a seleção de projetos culturais, sendo serviços vinculados ao setor cultural, festivais, mostras, oficinas, eventos culturais e artísticos nas áreas de Artes Visuais, Audiovisual, Literatura, Cultura popular, regional, quilombola, negra e LGBTQIA+, Dança, Música, Teatro, Patrimônio cultural artístico e material e imaterial, de Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, de forma a atender os trabalhadores culturais locais.

1.2 Este Edital visa à promoção da cultura na Cidade, bem como a valorização da multiplicidade cultural e a possibilidade de dar visibilidade as linguagens culturais, assim como forma de subsídio aos trabalhadores culturais neste momento em que as Leis de isolamento impedem de exercer seu trabalho.

1.3 Para efeitos deste Edital, considera-se por:

a) **Projeto cultural:** planos de trabalho de ação cultural apresentados através de documentos e informações estabelecidas neste Edital. Para a efetivação das inscrições neste Edital, o Projeto Cultural deverá conter os itens abaixo:

- Identificação do projeto;
- Identificação do proponente;
- Apresentação e objetivo do projeto;



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

- Contrapartida;
- Público-alvo.

b) **Contrapartida:** descrição sumária da ação a ser realizada pelo beneficiário em retribuição pelo financiamento do seu projeto com recursos públicos tendo como foco principal a democratização de acesso (ato de facilitar ou incluir nos eventos culturais o público que normalmente fica distante destas ações, como: estudantes de escolas públicas, participantes de projetos sociais, terceira idade, pessoas deficientes, moradores da área rural ou distantes dos centros urbanos).

1.4 O prazo para realização de todas as ações de contrapartida do projeto é até **30/05/2022** (trinta de maio de dois mil e vinte e dois).

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital serão oriundos da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 com aporte de R\$ 41.268,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais) na conta corrente na **Agência 4565-9**, do Banco do Brasil, Iracemópolis, criada via plataforma + Brasil, para cumprimento da lei.

2.2 As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

13 – CULTURA  
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

LEI Nº14.017/2020, DENOMINA LEI ALDIR BLANC  
AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.

869 – 02.04.01.13.392.3002.2046.3.3.90.36.00 - Projetos Culturais - Chamamento Público – Pessoa Física: R\$ 7.420,00;  
870 - 02.04.01.13.392.3002.2046.3.3.90.39.00 - Projetos Culturais - Chamamento Público – Pessoa Jurídica: R\$ 33.848,00.

2.3. Após a seleção, caso o valor total de recursos disponível para cada modalidade não seja integralmente executado, caberá ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.107/2020 a decisão de remanejar os recursos remanescentes entre as modalidades deste edital.

2.4. Havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos prêmios estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, sendo redistribuídos proporcionalmente.

## 3. DA VIGÊNCIA



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

3.1.1 O presente edital terá vigência até **13 de outubro de 2021** a contar da data de publicação do despacho homologatório.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do edital, tanto pessoas físicas, quanto jurídicas representando artistas, grupo e trabalhadores da cultura, que comprovem residência e/ou sede no Município de Iracemópolis.

4.1.1 **Pessoa Física:** na qualidade de trabalhador da cultura (representante de si próprio) ou representante de artista individual ou de grupo artístico, desde que maior de 18 (dezoito) anos.

4.1.2 **Pessoa Jurídica:** na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

4.1.2.1 A representação poderá ser realizada por sociedades empresariais, empresários individuais, empresa individual de responsabilidade limitada, cooperativas e associações de caráter artístico ou cultural, constituídas juridicamente para apresentar projetos de eventos culturais ou artísticos, sediados na cidade de Iracemópolis.

4.2 Não poderão participar do chamamento público:

4.2.1 Servidores públicos municipais que estejam em exercício, inclusive como representantes de eventos culturais e artísticos; bem como servidores públicos estaduais e federais que estejam em exercício.

4.2.2 Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n. 14.107/2020, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O proponente interessado na inscrição (**anexo I ou II**) do concurso do presente Edital deverá efetuar, juntamente com a ficha de inscrição acima, o envio da documentação indicada no Item 6 do presente Edital, assim como o Projeto cultural (**anexo V**) com as informações indicadas no item 1.3 deste Edital, até o dia **13/10/2021 às 23h59** para o e-mail [leialdirblanc@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:leialdirblanc@iracemapolis.sp.gov.br), ou, entregar presencialmente **até às 17h00** na Coordenadoria de Ação Cultural, Gestão de Eventos e Turismo, na Rua Santo Rossetti, 23 no sistema de agendamento, realizado através do telefone 3456-1187.

5.2 **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no item 5.1 deste EDITAL.**

5.3 Caso seja detectada a inscrição do mesmo artista e/ou grupo artístico por proponentes diferentes, será **considerada apenas a enviada em primeiro lugar**, desde que conste toda a documentação requisitada.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

## 6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

### 6.1 Para Pessoas Físicas:

- 6.1.1 Cópia de CPF e Cédula de Identidade com foto e data de nascimento do proponente;
- 6.1.2 Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente do projeto (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- 6.1.3 Autodeclarar de que é artista, trabalhador da cultura e que executará a proposta apresentada.

### 6.2 Para Pessoas Jurídicas:

- 6.2.1 Cópia de CPF e Cédula de Identidade com foto e data de nascimento de seu representante legal;
- 6.2.2 Comprovante de endereço atualizado em nome da empresa sediada ou do representante legal do projeto (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- 6.2.3 Cópia do cartão de CNPJ, Estatuto ou contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;
- 6.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5 Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Capivari, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- 6.2.7 Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;
- 6.2.8 Prova de Regularidade perante o FGTS;
- 6.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 6.2.10 O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.
- 6.2.11 Autodeclarar de que como pessoa jurídica está vinculada a Cultura e executará a proposta apresentada.



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

## 6.3 Para Pessoas Jurídicas MEI – Microempreendedor Individual:

- 6.3.1 Cópia de CPF e Cédula de Identidade com foto e data de nascimento de seu representante legal;
- 6.3.2 Comprovante de endereço atualizado em nome da empresa sediada ou do representante legal do projeto (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel;
- 6.3.3 Cópia atualizada do cartão do CNPJ da pessoa jurídica proponente, com CNAE que tenha especificações dentro da Cultura;
- 6.3.4 Inscrição municipal.
- 6.3.5 Autodeclarar de que como pessoa jurídica está vinculada a Cultura e executará a proposta apresentada.

## 7. DAS PROPOSTAS

7.1 Para atendimento das propostas, os recursos disponibilizados para este Edital serão distribuídos de acordo com os parâmetros abaixo:

MODALIDADE	PROJETO CULTURAL			PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR DISPONÍVEL
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	ARTES VISUAIS- SOLO	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	ARTES CÊNICAS – FESTIVAL SOLO	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	ARTES CÊNICAS - FESTIVAL GRUPO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	ARTES LITERÁRIAS – SOLO	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	AUDIO VISUAL E CINEMA	4	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	CULTURA POPULAR E ARTESANATO – SOLO	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	CULTURA POPULAR E ARTESANATO – GRUPO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	MÚSICA – SOLO	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
PROJETOS ARTÍSTICOS	CULTURAIS	E	MÚSICA – GRUPO	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
			<b>TOTAL DE PREMIAÇÕES</b>	<b>31</b>	<b>R\$ 12.940,00</b>	<b>R\$ 41.260,00</b>

Modalidade 1 – Projetos Culturais e Artísticos: R\$ 41.260,00 (quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

7.1.2 O Projeto Cultural apresentado/inscrito deverá conter, no mínimo e conforme a categoria estipulada no item 7.1 deste edital, as seguintes contrapartidas sugeridas:



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

MODALIDADE	PROJETO CULTURAL	CONTRAPARTIDA
PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS	FESTIVAL SOLO – MUSICAIS, DANÇA, TEATRO.	01 APRESENTAÇÃO (01 HORA)
	FESTIVAL GRUPO – MUSICAIS, DANÇA, TEATRO.	01 APRESENTAÇÃO (01 HORA)
	FESTIVAL OUTRA CATEGORIA ARTÍSTICA	01 APRESENTAÇÃO (01 HORA)
	FESTIVAL - BANDA	01 APRESENTAÇÃO (01 HORA)
	ORGANIZAÇÃO DE SARAU LITERARIO E CULTURAL	01 APRESENTAÇÃO (ATÉ 02 HORAS)
	MOSTRA DE ARTES VISUAIS AUTORAIS	14 DIAS DE EXIBIÇÃO
	MOSTRA E EXIBIÇÃO DE CURTAS AUTORAIS	06 DIAS DE EXIBIÇÃO
	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO, ESCULTURAS AUTORAIS	14 DIAS DE EXIBIÇÃO
	FORMAÇÃO EM ARTE EDUCAÇÃO	04 AULAS
	OFICINAS CULTURAIS EM GRUPO	04 AULAS
	FORMAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL – AUDIOVISUAL - OFICINAS	05 AULAS
	SERVIÇO CULTURAL - EVENTOS	02 HORAS (MÍNIMO)

7.2 – As propostas poderão ser apresentadas nas seguintes áreas

7.2.1 ARTES VISUAIS: Poderão ser inscritas propostas de: fotografia, desenho, pintura, escultura, gravura, designer, graffiti.

7.2.2 ARTES CÊNICAS: Poderão ser inscritas propostas de artista/companhias/coletivos de vários gêneros, que se utilizem de um ou vários elementos cênicos em espaços abertos ou fechados como: teatro, dança, circo, performance artística.

7.2.3 ARTES LITERÁRIAS: Poderão ser inscritas propostas de grupos/coletivos que abordem quaisquer temáticas, incentivem a participação do público e mesclm no mínimo duas das seguintes linguagens: recitação, leitura, oficinas, contação de histórias, escrita criativa.

7.2.4 AUDIOVISUAL E CINEMA: Poderão ser inscritas propostas de artista/grupos que em seu trabalho se utilizem de múltiplos recursos de linguagem audiovisual e/ou cinema.

7.2.5 CULTURA POPULAR, REGIONAL E ARTESANATO poderão ser inscritas propostas de artistas e grupos cujo trabalho promova a preservação, manutenção, ampliação, incremento e valorização do patrimônio cultural imaterial, bem como mostras de produtos confeccionados manualmente.

7.2.6 MÚSICA: Poderão ser inscritas propostas de artista/bandas/grupos de vários gêneros musicais, em espaços abertos ou fechados.

7.3 – Todas as propostas deverão ser apresentadas em formato de “Projeto cultural” conforme modelo em anexo (**anexo V**).



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

- 7.4 - Quando possível, em todo material produzido o proponente se compromete a utilizar as hashtags **#LeiAldirBlancIracemópolis** ou **brasão da cidade de Iracemópolis**.
- 7.5 Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 7.6 As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/1990.
- 7.7 Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como todos os impostos e contratações para a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a Coordenadoria de Ação Cultural, Gestão de Eventos e Turismo da cidade de Iracemópolis de despesas não previstas nesse edital.

## **8 – DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

8.1 As avaliações das inscrições dos Projetos Culturais serão realizadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.107/2020 designado pelo decreto municipal de nº 3896/2021 de 20 de Agosto de 2021, conforme as atribuições estipuladas em referido decreto municipal.

8.2 A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de tornar sem efeito a inscrição promovida pelo interessado e consequente impossibilidade de avaliação das propostas relacionadas ao seu Projeto Cultural.

8.3 A avaliação será realizada seguindo os protocolos do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 do município, em reuniões pré-agendadas pela Coordenadoria De Ação Cultural, Gestão De Eventos e Turismo da Cidade de Iracemópolis.

8.4 Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

## **9 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

9.1 A avaliação dos projetos sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do presente do Edital no que se refere ao Projeto Cultural, serão realizadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal



# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

Nº 14.107/2020 designado pelo decreto municipal de nº3896/2021 de 20 de Agosto de 2021, conforme as atribuições estipuladas em referido decreto municipal.

9.2 A seleção dos projetos será realizada seguindo os protocolos do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 do município, em reuniões pré-agendadas pela Coordenadoria De Ação Cultural, Gestão De Eventos e Turismo da Cidade de Iracemópolis.

9.3 Os critérios para a seleção e repasse do recurso dos projetos levarão em consideração as seguintes diretrizes: critérios, pontuação e número de integrantes;

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a) Qualidade e relevância artística do projeto	0 a 5
b) Potencial de impacto social e cultural do projeto	0 a 5
c) Qualificação e experiência profissional do proponente	0 a 5
d) Participação inédita a editais da Lei Aldir Blanc	0 a 5
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>20</b>

<b>LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)</b>	
0 ponto	Não atende ao critério
01 ponto	Atende insuficientemente ao critério
02 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
4 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
5 pontos	Atende plenamente ao critério

9.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- 9.4.1 Participação inédita a Editais da Lei Aldir Blanc;
- 9.4.2 Maior nota na qualidade e relevância artística do projeto;
- 9.4.3 Maior nota no potencial de impacto social e cultural do projeto;
- 9.4.4 Maior nota na qualificação e experiência profissional do proponente.

9.5 Não havendo consenso entre os integrantes da Comissão no tocante à pontuação das propostas apresentadas, a nota definitiva será obtida pela média resultante da soma de todas as notas, excluída de referida somatória a maior e a menor nota atribuída.

9.5.1 Na hipótese de a média obtida resultar em número fracionado, deverá a nota ser reajustada pelo primeiro número anterior inferior quando for menor que 0,5 ou reajustada para o primeiro número inteiro superior quando for igual ou maior que 0,5.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 O/A(s) interessado/a(s) cujo Projeto Cultural for melhor classificado será convocado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.107/2020,





# Prefeitura Municipal de Iracemópolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

conforme o limitativo previsto no item 7.1 deste EDITAL, via e-mail ou, quando necessário, via telefone para, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos contados da referida comunicação, comparecer à repartição da COORDENADORIA DE AÇÃO CULTURAL GESTÃO DE EVENTOS E TURISMO da cidade de Iracemópolis para o fim de ser lavrado o contrato referente ao seu Projeto Cultural, sem prejuízo, também, de convocação por veículo oficial da municipalidade.

10.2 Para cada contratação, será realizado um processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou da inscrição.

10.3 O descumprimento do prazo contido no item 10.1 acarretará automaticamente a desistência da contratação, sem prejuízo de futuras convocações em outros chamamentos públicos ou instrumento congênere.

10.3.1 Na hipótese de ocorrer desistência nos termos do item 10.1, deverão ser convocados os demais melhores classificados para o fim de ser realizada a contratação de seu Projeto Cultural, sempre respeitando o limitativo estipulado no item 7.1 deste EDITAL.

10.4 Caso o interessado a ser contratado seja representante de artista ou grupo, o mesmo deverá apresentar documento comprobatório de que está autorizado a representá-los com exclusividade.

**10.5 A não comprovação da existência de conta bancária de titularidade do interessado apta a receber a contrapartida mediante transferência eletrônica até a data da contratação do Projeto Cultural implica na impossibilidade de celebração desta**, via de consequência, autorizando a convocação dos demais interessados melhores classificados na etapa de seleção das propostas apresentadas, sempre se observando o limitativo previsto no item 7.1 deste EDITAL.

10.5.1 – O representante deverá entregar toda documentação, seja pessoa jurídica ou física, seja para artista individual ou grupo de uma só vez;

10.6 – As contratações artísticas dos eventos serão celebradas com fundamento no Inciso III do artigo 2º, da Lei Federal 14.017/20 e pela lei Federal 8666/93.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O valor de cada Proposta selecionada será **pago em parcela única**, obedecendo-se os critérios dos itens 2.2.1 e 2.2.2, após a contratação de cada proponente pessoa física ou pessoa jurídica, e será feito **via transferência bancária**, conforme determina a Lei Emergencial Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

11.2 – A liquidação será executada mediante apresentação de Recibo (para Pessoa Física) Nota Fiscal Eletrônica (para Pessoa Jurídica), para prestação de contas com o Município.

## 12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

12.1 O beneficiário contemplado neste Edital deverá apresentar prestação de contas da execução do objeto do Projeto Cultural em até 30 (dias) dias após a realização da atividade proposta, para tanto, podendo servir-se de fotos, documentos, vídeos ou outros instrumentos que comprovem a execução efetiva daquelas.

12.2 A referida prestação de contas deverá ser endereçada à Coordenadoria de Ação Cultural, gestão de Eventos e Turismo da cidade de Iracemápolis.

12.3 A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Pela inexecução da proposta, ou ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.107/2020, os contratados estarão sujeitos à penalidade de devolução aos cofres públicos municipais do montante total recebido do valor relacionado ao evento ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

13.1.1 Em ocorrendo tais hipóteses, a Administração poderá, a seu critério, promover o descredenciamento do evento, sendo esta decisão publicada em Diário Oficial da Cidade.

13.2 – Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeça a realização de evento, o representante deverá comprovar o fato por meio de justificativa própria, a ser avaliada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal Nº 14.107/2020. Se for o caso, havendo mútuo interesse, as partes poderão deliberar em comum acordo nova data para realização do evento, independentemente de aditamento próprio.

## 14 – DO DESCREDCIAMENTO

14.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

14.1.1 Por parte do credenciado, mediante notificação dirigida à Coordenadoria de Ação Cultural Gestão de Eventos e Turismo da cidade de Iracemápolis com 03 (três) dias úteis de antecedência do início das atividades relacionadas ao Projeto Cultural apresentado, hipótese em que deverá se proceder conforme o estipulado no item 10.3.1 deste EDITAL;

14.1.2 Por parte da Secretaria quando evidenciada a incapacidade técnica da execução do contrato, forem procedentes denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais, ou houver superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

14.2 Caso o descredenciamento ocorra por fato imputável ao representante, é facultado ao artista ou grupo solicitar a alteração de seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão de descredenciamento no veículo oficial da municipalidade.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

CNPJ: 45.786.159/0001-11

- 15.1 O representante será responsável pelo (s) evento (s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Coordenadoria de Ação Cultural Gestão de Eventos e Turismo da cidade de Iracemápolis.
- 15.2 – A Coordenadoria de Ação Cultural Gestão de Eventos e Turismo da cidade de Iracemápolis não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos, dedução de impostos, custos administrativos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Iracemápolis.
- 15.3 – O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
- 15.4 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na repartição pública onde está sediada a Coordenadoria de Ação Cultural Gestão de Eventos e Turismo da cidade de Iracemápolis e no site da Prefeitura de Iracemápolis.
- 15.5 – A Coordenadoria de Ação Cultural Gestão de Eventos e Turismo da cidade de Iracemápolis apreciará os casos omissos e questões decorrentes deste Edital.
- 15.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- 15.7 - Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Limeira - SP, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

**16** – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – **FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

ANEXO II – **FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

ANEXO III – **AUTO DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

ANEXO IV - **AUTO DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA**

ANEXO V – **MODELO DE PROJETO CULTURAL**

**Iracemápolis, 14 de setembro de 2021.**

Nelita Cristina Michel Franceschini  
**Prefeita Municipal**

Cássio Calice Martin  
**Procurador Jurídico**